

HOSPITAL SANTA MARTA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2017
EDITAL N.º 1/COREME/2017

O Coordenador da COREME do Hospital Santa Marta (HSM), no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para provimento de 3 (três) vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) do Hospital Santa Marta para o ano de 2017, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasil de Educação - IBRAE.
1.2 A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do IBRAE;
b) Avaliação de currículo de caráter classificatório, de responsabilidade do Hospital Santa Marta.

2 DAS ESPECIALIDADES E QUANTIDADE DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

2.1.1 Para os programas de residência médica de acesso direto, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

Programa	Vagas
Radiologia e Diagnóstico por Imagem (código 105)	2

2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

2.2.1 Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro seguinte, todas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

Programa	Pré-requisito	Vagas
Neonatologia (código 104)	Pediatria	1

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE nº 1/2002.
3.2 No caso dos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito, o candidato deve ter, além do documento previsto no item 3.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito exigido.
3.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.
3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
3.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.
3.6 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência médica.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. TAXA: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

4.2 Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ibrae.com.br>, no período entre 8h (oito horas) do dia 05 de janeiro de 2017 e 20h (vinte horas) do dia 22 de janeiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília.

4.2.1 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o programa para o qual deseja concorrer, com expressa referência ao respectivo código.

4.2.2 Não serão aceitas, posteriormente à efetivação da inserção no site, solicitações de alteração de programa indicado pelo candidato no formulário de inscrição.

4.2.3 Somente será aceita inscrição para 1 (um) programa por candidato.

4.2.4 O IBRAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

4.2.6 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico do IBRAE <http://www.ibrae.com.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.2.7 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 23 de janeiro de 2017.

4.2.8 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.2.9 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar ao IBRAE cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.2.10 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico do IBRAE <http://www.ibrae.com.br>.

4.3. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

4.3.1 O IBRAE disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de 24 de janeiro de 2017. O comprovante deverá ser retirado pessoalmente, ou por procurador, mediante procuração simples, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizado no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 horas às 17 horas, ininterrupto.

4.3.2 O candidato também poderá obter o seu comprovante definitivo de inscrição no endereço eletrônico do IBRAE <http://www.ibrae.com.br>, a partir da data citada no subitem anterior.

4.3.3 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

4.3.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados nos subitens 4.3.1 e 4.3.2.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBRAE do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

4.4.5.1 É vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição via Internet, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 20 de janeiro de 2017,

impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para o IBRAE – Processo Seletivo Público – Residência Médica HSM, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, original ou cópia autenticada de laudo médico, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.5.1 O laudo médico referido no subitem 4.6 deste edital poderá, ainda, ser entregue, durante o período de inscrições, das 10h (dez horas) às 17h (dezesete horas), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE no endereço citado no subitem 4.3.1 deste edital.

4.5.2 O laudo médico referido no subitem 4.6 deste edital valerá somente para este certame e não será devolvido. Além disso, não será fornecida cópia do laudo.

4.5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.

4.5.4 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva terá a duração de 3h (três horas) e será aplicada no dia 29 de janeiro de 2017, no turno matutino, das 9h (nove horas) às 12h (doze horas).

5.2 A prova objetiva será aplicada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília, Distrito Federal, Edifício sede da Fundação Universa/IBRAE.

5.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 90,00 (noventa) pontos.

5.3.1 Para os candidatos aos programas de residência médica de acesso direto (Radiologia e Diagnóstico por Imagem) será aplicada prova objetiva abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, de acordo com o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC 2001), conforme quadro a seguir:

PROGRAMAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	PESO	N.º DE QUESTÕES
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Cirurgia-Geral	1,80	10
	Clínica Médica	1,80	10
	Pediatria	1,80	10
	Obstetrícia/Ginecologia	1,80	10
	Medicina Social e Preventiva	1,80	10
TOTAL			50

5.3.2 Para os candidatos ao Programa de Residência em que é exigido pré-requisito (Neonatologia), será aplicada prova objetiva abordando temas compatíveis com as exigências da respectiva área básica, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA	ÁREA BÁSICA	PESO	N.º DE QUESTÕES POR ÁREA BÁSICA	TOTAL DE QUESTÕES
Neonatologia	Pediatria	1,80	50	50

5.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a

folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

5.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.

5.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 4.6 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBRAE devidamente treinado.

5.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

5.8.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento na data e no horário determinado.

5.8.1.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.8.2 Não serão dadas, por telefone, fax e/ou correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos endereços eletrônicos <http://www.ibrae.com.br> e <http://www.hospitalsantamarta.com.br>

5.8.3 O candidato deverá chegar ao local de prova em até 30min (trinta minutos) antes do início da prova, às 8h30min (oito horas e trinta minutos), quando os portões serão fechados e os retardatários impedidos de entrar no prédio.

5.8.3.1 Na sala de aplicação da prova será permitida a entrada do candidato portando apenas cinco itens: i) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor; ii) comprovante definitivo de inscrição; iii) documento de identidade original; iv) uma garrafa de água transparente, incolor e sem rótulo; v) alimento fora da embalagem, desde que acondicionado em saco plástico transparente e incolor, que deverá ser providenciado pelo candidato.

5.8.3.2 Caso o candidato leve no dia de realização da prova quaisquer outros objetos dos citados no subitem anterior, estes deverão ser acondicionados e lacrados em embalagem de plástico e deixados no guarda-volumes do IBRAE. Nesse caso, a embalagem somente poderá ser deslacrada fora do edifício da instituição referida. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.8.3.3 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à Coordenação do IBRAE para fazer a custódia da arma. O descumprimento deste subitem implicará a eliminação do candidato.

5.8.4 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o IBRAE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição dentro da data limite estabelecida no item 4.2.7 deste edital, com o preenchimento de formulário específico.

5.8.4.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBRAE, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

5.8.4.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 5.8.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

5.8.5 O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IBRAE.

5.8.5.1 Os dois últimos candidatos que terminarem a prova permanecerão na sala até que o último candidato entregue sua prova. Nesse caso, os três últimos candidatos, juntos, deixarão a sala de prova, sob pena de eliminação do concurso daquele que descumprir essa regra editalícia.

5.8.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

5.8.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.8.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

5.8.8 À exceção da situação prevista no subitem 5.8.9 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.8.6.1 deste edital, não poderá fazer a prova e será eliminado do concurso público.

5.8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.8.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador, entre outros casos a critério do IBRAE.

5.8.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha, máquinas calculadoras e/ou similares, relógios, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8.10.1 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação da prova.

5.8.11 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra (ou possa cobrir) as orelhas do candidato.

5.8.12 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação do IBRAE, portando a respectiva recomendação médica, e informar acerca da utilização do aparelho no momento da prova.

5.8.13 O IBRAE não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

5.8.14 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 30min (trinta minutos) do início de sua aplicação.

5.8.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, levando o caderno de prova, nos últimos 15min (quinze minutos) do tempo destinado à prova.

5.8.16 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo IBRAE.

5.8.17 A inobservância dos itens e subitens deste edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

5.8.18 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, esse deverá permanecer desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de provas, devendo, ainda, ser acondicionado e lacrado, conforme subitem 5.8.3.2 deste edital.

5.8.18.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos, incluindo relógio de qualquer espécie. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.

5.8.18.2 O IBRAE recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, nenhum objeto citado nos subitens 5.8.10, 5.8.10.1, 5.8.11, 5.8.11 e 5.8.18.1.

5.8.19 Terá sua prova anulada e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) se utilizar de lápis, borracha, livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) se utilizar de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor;
- e) for surpreendido portando e/ou utilizando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, conforme subitens, 5.8.11 e 5.8.18.1 deste edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- i) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IBRAE;
- k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;
- p) descumprir as normas deste edital e/ou de outros que vierem a ser publicados;

5.8.20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público.

5.8.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

8.6.22 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.8.23 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.8.24 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE NA PROVA OBJETIVA

6.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

6.2 A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

6.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do processo seletivo público o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 45,00 (quarenta e cinco) pontos. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no processo seletivo público.

6.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.2 deste edital serão ordenados por programa de residência, de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

6.5 Em caso de empate na nota final da prova objetiva, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

7 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

7.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IBRAE e divulgado na Internet, no endereço eletrônico do IBRAE <http://www.ibrae.com.br>, no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva, 30 de janeiro de 2017.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado na Internet.

7.3 O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10h (dez horas) às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizado no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

7.4 Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e/ou via correio eletrônico.

7.5 O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.

7.6 Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) folhas separadas para questões diferentes;

b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IBRAE;

c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

d) capa única constando: nome e número do Processo Seletivo Público; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do cargo a que está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato;

e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;

f) recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

7.8 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

7.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva.

7.10 Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

7.11 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7.6;

b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

7.12 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

8.1 A avaliação de currículo, de caráter classificatório, valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.1.1 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.3 deste edital terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação instituída pelo Hospital Santa Marta.

8.1.2 A nota final obtida na avaliação de currículo (NFAC) será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 10,00 pontos.

8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, dias 07 e 08 de fevereiro de 2017 para a avaliação de títulos, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
I	Monitoria	0,20 por semestre acadêmico completo	1,00
II	Extensão Extracurricular – Projeto de Extensão	0,20 por semestre acadêmico completo de participação em projeto	0,80
III	Extensão Extracurricular – Estágios/Ligas	0,04 para cada 20 horas de estágio calculados conforme subitem 8.9.2 deste edital e subitens	0,80
IV	Participação em Congresso e Jornada Científica	0,04 por participação em jornada 0,01 por participação em Congressos	0,40
V	Comunicação em Congressos Médicos, tanto na forma oral quanto na forma de painel	0,40 por comunicação oral 0,20 na forma de painel	1,60
VI	Trabalhos publicados em Periódicos (Revista Indexada na CAPES)	0,60 por trabalho	2,40
VII	Trabalhos publicados em Periódicos (Revista Não Indexada na CAPES)	0,20 por trabalho	0,60
VIII	Iniciação Científica	0,40 por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica.	2,00
IX	Premiação na Área Médica	0,20 por premiação	0,40
VALOR TOTAL			10,00 PONTOS

8.3 Os títulos deverão ser entregues nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2017, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, no ISMEP – Instituto Santa Marta de Ensino e Pesquisa, Setor E Sul, Área Especial 03 Taguatinga Sul, Brasília – DF.

8.3.1 Receberá nota 0,00 (zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no subitem 8.3.

8.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Hospital Santa Marta, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. Os documentos apresentados (cópias autenticadas dos títulos) não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

8.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

8.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

8.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

8.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos documentos para avaliação de currículo, bem como a entrega dos documentos na data prevista no subitem 8.3 deste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.9.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, item I do subitem 8.2 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão, emitida por Instituição de Ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina da monitoria.

8.9.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

8.9.1.2 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre.

8.9.2 Para receber a pontuação relativa à Extensão Extracurricular, itens II e III do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá:

a) para projeto de extensão – o candidato deverá apresentar declaração emitida por Instituição de Ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto;

b) para estágio/Ligas Acadêmicas – o candidato deverá apresentar declaração da Instituição responsável pelo estágio ou da Instituição de Ensino, contendo: período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), e se a Instituição responsável pelo estágio possui residência médica, limitado a 02 (dois) semestres.

8.9.2.1 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre.

8.9.2.2 Não serão pontuados estágios/Ligas com período inferior a 6h (seis horas) semanais.

8.9.2.3 Para estágios serão aceitas declarações de professores ou orientadores.

8.9.2.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração: carga horária máxima de 10h/s (dez horas/semana), ainda que a carga horária tenha sido maior e o semestre com 24 semanas. Assim, o candidato que tiver realizado o máximo de estágio receberá 1,2 pontos por cada semestre completo (24 semanas).

8.9.2.3.2 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de assistência à saúde, incluindo suporte diagnóstico, que tenham Residência Médica.

8.9.3 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica, referente ao item IV do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários.

8.9.4 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos médicos, referente ao item V do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado no item IV.

8.9.5 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente aos itens VI e VII do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá:

a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão consideradas publicações em suplementos.

b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão consideradas publicações em suplementos.

8.9.5.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores.

8.9.6 Para receber a pontuação relativa à Iniciação Científica, item VIII do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela Instituição de Ensino na qual a Iniciação Científica foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ ou Fundação de Apoio à Pesquisa, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).

8.9.6.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.

8.9.7 Para receber a pontuação relativa à premiação na área médica, referente ao item IX do Quadro de Atribuição de Pontos deste edital, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por Instituição de ensino ou entidade médica, como hospitais, conselhos etc., que comprove a premiação na área médica.

8.9.7.1 Não serão aceitas premiações atestadas por professores ou orientadores e nem premiações fornecidas em disciplinas.

8.9.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.9.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 deste edital, serão desconsiderados.

8.9.10 Cada título será considerado uma única vez.

8.10 DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

8.10.1 A forma e os prazos para a interposição de recursos contra o resultado provisório da avaliação de currículo estão disciplinados neste Edital, conforme segue:

8.10.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Currículo disporá dos dias 14 e 15 de fevereiro de 2017 para fazê-lo, conforme o modelo correspondente de formulário, disponibilizado no Anexo II deste Edital.

8.10.3 Os recursos deverão ser entregues, pelos próprios candidatos ou por meio de um procurador devidamente autorizado, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, na secretaria do Instituto Santa Marta de Ensino e Pesquisa (ISMEP), no Setor E Sul, Área Especial 1 e 17 Taguatinga Sul, Brasília – DF.

Parágrafo Primeiro – Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax, via Internet e/ou via correio eletrônico.

Parágrafo Segundo – Na impossibilidade de comparecimento do candidato será aceito o recurso entregue por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

Parágrafo Terceiro – Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega do recurso para a fase de avaliação de currículo, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.10.4 O candidato deverá apresentar o formulário do recurso, devidamente, preenchido e assinado. Após a entrega, ele receberá uma cópia desse documento, assinada pela pessoa responsável por sua recepção na Secretaria do ISMEP.

8.10.5 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas serão indeferidos.

Parágrafo Único – Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora.

8.10.6 Não será aceita documentação complementar durante a fase de recursos.

8.10.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.10.8 A Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10.9 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da avaliação de currículo disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

8.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 A nota final no processo (NFP) será calculada somando-se a nota final na prova objetiva (NFPO) com a nota final na avaliação de currículo (NFAC), conforme a seguir: $NFP = (NFPO + NFAC)$.

9.1.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de residência médica, tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste programa, considerando-se os seguintes critérios:

9.1.1.1 10% (dez por cento) nas notas descritas no subitem 9.1, para programas de acesso direto para o candidato que confirmar a conclusão de 1 ano de participação e aprovação no PROVAB.

9.1.1.2 10% (dez por cento) na nota final no processo (NFP) para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

9.1.1.3 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 20 de fevereiro de 2017, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB. (Resolução CNRM Nº 2/2015).

9.1.1.4 A pontuação adicional de que trata o subitem 9.1.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima no processo seletivo.

9.2 Os candidatos serão ordenados por programa de residência, de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo público.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo público será divulgado por número de inscrição, a partir do dia 20 de fevereiro de 2017, no saguão do Hospital Santa Marta e na Internet, nos endereços eletrônicos: www.hospitalsantamarta.com.br e www.ibrae.com.br.

11 DA MATRÍCULA

11.1 Após a publicação do Resultado Final, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, no período de 21 a 22 de fevereiro de 2017, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), na secretaria do Instituto de Ensino e Pesquisa (ISMEP) no Setor E Sul, Área Especial 03- Taguatinga Sul, Brasília – DF.

11.2 No ato da Matrícula deverão ser apresentados 1 (uma) cópia e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação ou declaração de conclusão do curso de Medicina de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação em 2015 e comprovante de conclusão de pré-requisito, quando for o caso; identidade; registro no Conselho Regional de Medicina; além de 2 (duas) fotografias 3X4 coloridas, recentes e iguais.

11.3 O candidato Graduado em Curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob a pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.

11.4 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público que não se apresentar no local e na data indicada no subitem 11.1, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

11.5 O(s) candidato(s) convocado(s) em substituição ao(s) desistente(s), conforme previsto no subitem 11.4, ou ao(s) candidato(s) excluído(s) do Processo Seletivo, conforme previsto no subitem 9.1.1.3, terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do telegrama, para apresentar(em) a documentação e

efetuar(em) a matrícula; caso contrário, será(ão) também considerado(s) desistente(s). A(s) convocação(ões) será(ão) feita(s) por meio de telegrama e e-mail do candidato informado no formulário de inscrição.

11.6 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento, após 24 (vinte e quatro) horas serão considerados desistentes e os próximos imediatamente classificados serão chamados.

11.7 No dia 1º de março de 2017, após terem atendido às exigências contidas nos subitens 11.1 e 11.2, todos os candidatos aprovados e classificados para a Residência Médica do HSM, já matriculados, deverão se dirigir à secretaria do Instituto de Ensino e Pesquisa (ISMEP), para serem encaminhados às Clínicas, por meio de carta de apresentação, e iniciar os respectivos Programas de Residência Médica.

11.8 O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica do HSM poderá requerer o trancamento de matrícula, por período de 1 (um) ano, para fim de prestação de Serviço Militar Obrigatório ou de participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal ou médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

11.9 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias após a data de início da Residência Médica.

11.10 A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem acima poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital e os Programas de Residência Médica observam o disposto nas Normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12.2 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no Processo Seletivo Público.

12.3 Os médicos que iniciarem seu Programa de Residência Médica no HSM terão de apresentar à COREME do HSM obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

12.4 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo Público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

12.5 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.6 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público, exceto quanto ao subitem 5.2 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ibrae.com.br>

12.7 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado ao IBRAE, poderá não ser conhecido por ela.

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, em jornal de grande circulação e na Internet, nos endereços eletrônicos <http://www.ibrae.com.br> e <http://hospitalsantamarta.com.br>.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de que quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

12.10 O Hospital Santa Marta e o IBRAE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1 Endereço eletrônico incorreto e (ou) não atualizado;

12.10.2 Endereço residencial errado e (ou) não atualizado;

12.10.3 Endereço residencial de difícil acesso;

- 12.10.4 Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas do fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 12.10.5 Correspondência recebida por terceiros.
- 12.11 Acarretará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.
- 12.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo IBRAE em conjunto com o Hospital Santa Marta.
- 12.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.
- 12.14 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital, somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

DRA. MARINÊS DA SILVA MURICY
COORDENADOR DA COREME
HOSPITAL SANTA MARTA

HOSPITAL SANTA MARTA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2017 EDITAL N.º 1/COREME/2017

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

O candidato _____, inscrição n.º _____ CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo **EDITAL N.º 1 – COREME/2017**, vem requerer **atendimento especial** para o dia de realização das provas, conforme a seguir.

No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e/ou o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).

Necessidades gerais:

- () sala para amamentação
 () sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas)
 () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)
 Especificar: _____
 () mesa para cadeira de rodas
 () mesa e cadeira separadas
 () apoio para perna
 () obesidade
 () gravidez de risco
 () dislexia

Auxílio para preenchimento:

- () dificuldade/impossibilidade de preencher a folha de respostas das provas objetiva e discursiva
 Necessidades visuais
 () auxílio na leitura da prova (ledor)
 () prova em braile e ledor
 () prova ampliada (fonte 16)
 () prova superampliada (fonte 28)

Necessidades auditivas

- () intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
 () leitura labial

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

Homologado: () sim () não

Motivo _____ da _____ não _____ homologação:

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO

VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

EDITAL N.º 1 – COREME/2017

Inscrição:

Nome:

Código do cargo:

Cargo:

Data: ___/___/20__.

Horário:

**HOSPITAL SANTA MARTA
FORMULÁRIO DE RECURSO DA FASE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA 2017
ANEXO II**

INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

ESPECIALIDADE:

Solicito à Comissão de Avaliação de Currículo, referente à fase de Avaliação de Currículo, do Processo Seletivo aos Programas de Residência Médica do Hospital Santa Marta para 2017, a revisão do resultado provisório, conforme as razões inclusas.

_____, de dezembro de 2017.

Assinatura do candidato

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO / SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO: